LEI MUNICIPAL Nº 2015 DE 24 DE JANEIRO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O COMITÊ PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DA METADE SUL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município a firmar termo de convênio com o COMITÊ PRÓ-DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA DA METADE SUL, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros do Município ao Comitê, correspondente a 70% do salário mínimo nacional por mês, para aplicação no Programa Regional de Fruticultura Irrigada da Metade Sul do RS.

Art. 2º - O presente convênio vigerá por prazo indeterminado, podendo ser rescindidos por ambos convenientes a qualquer tempo, mediante prévia notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1100	COORD. DA AGRICULTURA
1101	COORD. DA AGRICULTURA
2124	MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. COORDENADORIA
3290.39	-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º - As demais cláusulas e condições estão contidas no Termo de Convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JANEIRO DE 2.002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA